



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
DECISÃO COREN/RJ N.º 32/2015

Defere as inscrições e as suspensões de inscrições realizadas no âmbito do Coren/RJ e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO

1. Os termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ;
2. o disposto no art. 64 da Resolução COFEN nº.448/2013;
3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 463ª Reunião Ordinária, realizada em 30/07/2015;

DECIDE:

Art. 1º. Deferir as inscrições e suspensões de inscrição dos profissionais de enfermagem realizadas no mês de junho do corrente ano, no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão.

Paragrafo Único. O Anexo único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2015

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
Coren-RJ nº 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304